



**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 04/2026
PROCESSO Nº 115/2026**

A Fundação Empresa Escola de Engenharia, por intermédio de Comissão designada, torna público, para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, fará realizar Seleção Pública Presencial, modo de disputa fechado-aberto, conforme disposto no Decreto 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo aplicável, subsidiariamente a Lei 14.133/2021.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO

1. A presente Seleção Pública presencial tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de camisetas para os estudantes, para o projeto “PARTIU IF - REGIÃO SUL 2025”, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
2. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário e endereço abaixo indicado, obedecidos os princípios da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 02/04/2026

HORÁRIO: 09:00

**Praça Argentina, 09 – Prédio Centenário – sala 304 – Porto Alegre – RS –
CEP 90040-020**

2.1. Haverá tolerância de 10 minutos após o horário previsto da abertura dos envelopes.

2.2 Não havendo expediente no dia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data marcada, o procedimento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.



2.3. **ATENÇÃO:** Esta Seleção Pública Presencial será publicada no site oficial da www.feeng.com.br visto que ainda não há sistema eletrônico ajustado para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Condições de participação nesta seleção:

3.1. Poderão participar desta seleção as empresas estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexo.

3.2. Não poderão participar desta seleção as empresas:

- 3.2.1. em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.2.2. estrangeiras ou sociedades estrangeiras;
- 3.2.3. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4. que tenham sido declaradas inidôneas, estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4. Os documentos de habilitação (envelope 2), assim como a proposta (envelope 1), deverão ser entregues separadamente e devidamente fechados, à Comissão de Seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados no item 2, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2026
LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2026
LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)

5. Caso o representante legal do licitante não possa comparecer à sessão pública de abertura da Seleção Pública, será admitido o envio da proposta e dos documentos de habilitação através dos correios ou outro meio similar, devendo esses envelopes chegar à Comissão de Seleção até data e hora da abertura da seção pública prevista neste edital.
6. O não comparecimento do representante do licitante à sessão pública implica a impossibilidade de oferecer lances verbais, assinar documentos, manifestar-se sobre a interposição de recurso, analisar as propostas e documentos de habilitação dos concorrentes etc.
7. A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.
8. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:
 - 8.1. Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 8.2. Prazo de fornecimento, conforme constante do Anexo I do Edital;
 - 8.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
 - 8.4. Dados de identificação do representante legal do licitante;
 - 8.5. A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - 8.6. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
 - 8.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 8.10. O valor máximo aceitável para cada item será o valor estimado conforme item 3 do termo de referência.

FASE DE LANCES

9. Após a classificação das propostas será iniciada a fase de lances.
10. Participarão da fase de lances as propostas com valor de até 10% acima da proposta de menor valor. Se não houver três propostas que atendam ao requisito acima, serão



chamadas a participar da fase de lances aqueles licitantes que tiverem a proposta mais baixa até o atingimento do número de três.

11. As demais propostas serão desconsideradas para efeito de disputa.
12. Admitir-se-ão lances com, no mínimo, R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) de diferença do último lance.
13. Cessados os lances será julgada a proposta de menor preço quanto ao seu aspecto formal.
14. O preço final será registrado em ata e sagrando-se vencedor, o licitante com o lance de menor valor, este deverá apresentar nova proposta com o valor final.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15. Esta seleção é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
16. Será rejeitada a proposta ou item da proposta que apresentar valor igual a R\$ 0,00 ou incompatível com os preços de mercado.
17. A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEEng ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.
 - 17.1. A FEEng sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o menor preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.
18. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
19. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 19.1. Produzidos no País;
 - 19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no país.

19.3.1. Para comprovação dessa condição o proponente deverá apresentar relatórios anuais de projetos de pesquisa entregues ao MINC ou de projetos em andamento aprovados por agências de fomento.

20. Escolhida a proposta vencedora, de MENOR PREÇO POR ITEM a comissão procederá à abertura de envelope da documentação de habilitação, do proponente vencedor, examinando-a quanto a sua conformidade com as exigências do Edital.

HABILITAÇÃO

21. Os documentos de habilitação, constantes do envelope “documentação de habilitação”, do licitante cuja proposta for vencedora, serão verificadas pela Comissão de Seleção, após encerrada a fase de lances, devendo constar a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, citada nos itens 22 a 25 deste edital.

21.1. Será aceito, para fins de habilitação, o cadastro no SICAF, ou informações de outras fontes oficiais para verificação das condições de habilitação, no que couber. Caso conste do referido cadastro impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou documentos fora do prazo de validade o licitante será inabilitado.

22. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

22.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

22.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

22.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

22.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

23. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

23.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e



23.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

24. A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

24.1. O proponente deverá apresentar atestado (s) de fornecimento a outras instituições de materiais equivalentes ou similares, em quantidades de, no mínimo, 30% das quantidades deste edital.

25. A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

25.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

26. Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEEng poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

26.1. Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.

27. Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em original, cópia autenticada em cartório ou pela autenticada pela FEEng na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 105, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2026
ENVELOPE 1 (PROPOSTA) E ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO)
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

28. Primeiramente será analisada, pela comissão, a proposta comercial de todos os licitantes;

28.1. Escolhida a proposta mais vantajosa, serão apreciados pela comissão os documentos de habilitação.

28.2. Havendo necessidade a FEEng solicitará os documentos originais, caso não seja possível a verificação de sua autenticidade por outro meio.



28.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

FASE RECURSAL ÚNICA

29. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

29.1. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

29.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.

29.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

29.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

29.5. Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso permanecerão válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.

30. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEEng na Praça Argentina, 09 – sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31. A despesa com o fornecimento ocorrerá à conta de recursos provenientes do “PARTIU IF - REGIÃO SUL 2025”.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO



32. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante a justificativa e por ordem do IFRS.

32.1 Será permitido acréscimo em até 25% do valor do contrato e supressões mediante acordo entre as partes.

FORNECIMENTO

33. A entrega se dará conforme o previsto no item 4 do Termo de referência – Anexo I deste Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

34. O pagamento será feito por meio de transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 30 (trinta) dias úteis da certificação e atestação de recebimento do servidor responsável.

34.1. A FEEng poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

34.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da autorização de fornecimento.

34.3. Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 31º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.

34.4. Poderá ser abatido do valor a ser pago eventuais penalizações financeiras impostas à CONTRATADA.

34.5. Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

OBRIGAÇÕES DA FEENG

35. Caberá à FEEng:

35.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

35.2. Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas;

35.3. Pagar valores previstos no Termo de Compromisso de Fornecimento, mediante recebimento de nota fiscal;

35.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

36. Caberá ao licitante vencedor:

36.1. Fornecimento de itens e preços constantes do Termo de Referência e neste edital, conforme demanda do IFRS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições definidas.

36.2. Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.

36.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEEng e IFRS.

36.4. Acatar as orientações da FEEng, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

36.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEEng e desde que não afetem a boa execução do contrato.

36.6. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEEng ou à IFRS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

36.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEEng.

36.8. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus

empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

36.9. Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

36.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

36.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, após a comunicação formal da FEEng. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEEng.

36.12. Cumprir com as atividades previstas no contrato com agilidade e destreza técnica;

36.13. Prover todos os materiais, utensílios, ferramental, instrumentos e mão de obra, necessários ao desenvolvimento dos serviços;

36.14. Manter pelo menos uma pessoa atuando no parque em dias úteis, em regime de plantão, atendendo os chamados abertos pela gestão do contrato;

36.15. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência e a execução das ordens de execução dos serviços e até a data do pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

37. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

37.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato

imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

37.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

37.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

37.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

37.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

37.6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

37.7. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias a respeito de:

37.8. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

37.9. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

SANÇÕES

38. Se a CONTRATADA não fornecer ou não executar os itens contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

38.1. No descumprimento das obrigações pactuadas a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

38.1.1. advertência;

38.1.2. multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.

39. As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

40. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEEng, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

41. Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEEng.

42. A FEEng poderá cancelar de pleno direito a Ordem de início de fornecimento que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação Judicial ou



Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:

- 42.1. venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - 42.2. for envolvido em escândalo público e notório;
 - 42.3. quebrar o sigilo profissional;
 - 42.4. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEEng; e
 - 42.5. na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
43. A FEEng poderá, por despacho fundamentado da Presidente e até o recebimento da Ordem de Execução e Fornecimento, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
 44. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEEng poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público, para as providências devidas.
 45. É facultada a Comissão de Seleção ou a Presidente da FEEng, em qualquer fase da licitação, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.
 46. Fica assegurado à FEEng o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
 47. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Seleção Pública.
 48. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEEng não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 49. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 50. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.



51. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEEng.
52. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
53. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
54. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.
55. Este Edital será fornecido pela FEEng a qualquer interessado, na Praça Argentina, 09 – Sala 203 – Porto Alegre /RS – CEP 90040-020. Ou pelo e-mail compras1@feeng.com.br. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IV – Ordem de Fornecimento

56. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do objeto licitado.
57. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEEng, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEEng.

Porto Alegre, 24 de Março de 2026.

Ângela de Moura Ferreira Danilevicz
Diretora Presidente da FEEng

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Seleção de empresas especializadas para o fornecimento de camisetas para os estudantes do Programa Partiu IF da Região Sul conforme especificações detalhadas neste documento.

2. Motivação

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de oferecer suporte material aos estudantes ingressantes no Programa Partiu IF, garantindo-lhes as condições básicas para o acompanhamento das atividades acadêmicas e promovendo a identidade visual do programa. A distribuição dos kits visa a apoiar a permanência e o êxito dos estudantes, em conformidade com os objetivos do programa de inclusão e apoio estudantil.

3. Especificações técnicas

3.1 Os materiais deverão ser fornecidos conforme os itens especificados abaixo, seguindo rigorosamente as características técnicas de cada item.

ITEM	Descrição	Qtd estimada	Valor unitário médio e máximo aceitável	Valor total
1	Camiseta de manga curta, gola redonda, na cor branca, confeccionada em malha 100% algodão. A camiseta deverá ser personalizada com a logomarca do Programa Partiu IF em serigrafia, com duas impressões (frente e uma das mangas), em tamanho máximo de uma folha A3, centralizado na frente.	10.300	R\$23,92	R\$246.376,00
	TOTAL DA PROPOSTA	10.300	R\$23,92	R\$246.376,00

3.2 Observações

- As quantidades são estimadas, podendo variar para mais ou para menos conforme a demanda final do programa.
- Amostras dos itens poderão ser solicitadas pela fiscalização do contrato antes da produção em larga escala para aprovação.
- Todas as personalizações deverão seguir o manual de identidade visual do Programa Partiu IF, a ser fornecido pela CONTRATANTE.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

Prazo de Entrega: A entrega total dos materiais deverá ocorrer até a primeira quinzena de abril de 2026.

Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues nos endereços da Reitoria dos 6 (seis) Institutos Federais na Região Sul, conforme quadro a seguir. A distribuição das quantidades por Instituto Federal será informada às empresas vencedoras.

Condições de Entrega: A entrega deverá ser integral em cada um dos locais designados. O frete e a responsabilidade pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.

Instituição	Endereço	Quantitativo	Setor responsável para a entrega
Instituto Federal Farroupilha	Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro Nossa Senhora das Dores, Santa Maria/RS.	500	Setor de Protocolo da Reitoria
Instituto Federal Sul-riograndense	Rua Gonçalves Chaves, 3218 - Centro Pelotas/RS CEP 96015-560	700	Coordenadoria de Gestão e Controle Administrativo
Instituto Federal Rio Grande do Sul	Rua General Osório, nº 348, Centro, Bento Gonçalves - RS, CEP: 95700-000.	800	Setor de Almoxarifado
Instituto Federal Catarinense	Rua das Missões, nº 100, bairro Ponta Aguda, em Blumenau - SC, CEP 89050-001	700	Pró-reitoria de Ensino
Instituto Federal de Santa Catarina	Rua 14 de Julho, 150, no bairro Coqueiros, em Florianópolis – SC	1200	Setor de Protocolo da Reitoria
Instituto Federal do	Rua Emílio Bertolini, 54	1250	Recepção da Reitoria



Paraná	– Cajuru, Curitiba – PR, 82920-030		
--------	---------------------------------------	--	--

5. Prazo e condições de garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação para todos os itens fornecidos, a contar da data de recebimento definitivo.

6. Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo de todos os materiais em todos os locais de entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7. Obrigações da CONTRATANTE

- 7.1 Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências do local para a execução dos serviços.
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 7.3 Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas.
- 7.4 Pagar valores previstos no Termo de Compromisso de Fornecimento, mediante recebimento de nota fiscal, até o quinto dia útil de cada mês.
- 7.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte do contratado.
- 7.6 Gerenciar as atividades, emitindo ordens de serviço para as demandas.

8. Obrigações da CONTRATADA

- 8.1 Prestar os serviços constantes de sua proposta comercial aprovada, de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda do IFRS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições definidas.
- 8.2 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.3 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEEng e IFRS.

- 8.4 Acatar as orientações da FEEng, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEEng e desde que não afetem a boa execução do Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 8.6 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEEng ou à IFRS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.7 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEEng.
- 8.8 Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
- 8.9 Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
- 8.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- 8.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços.
- 8.12 Cumprir com as atividades previstas no contrato com agilidade e destreza técnica;
- 8.13 Prover utensílios, ferramentas e instrumentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 8.14 Não está incluído o fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços;
- 8.15 Manter pelo menos uma pessoa atuando no parque em dias úteis, em regime de plantão, atendendo os chamados abertos pela gestão do contrato;
- 8.16 Emitir mensalmente nota fiscal de serviços, até o último dia útil de cada mês.

9. Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido materiais com características equivalentes ou similares, em quantidades de, no mínimo, 30% das quantidades deste edital.



10. Critério de avaliação das propostas

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

11. Valores referenciais de mercado

Item	Descrição	Qtd	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	TOTAL
1	Camiseta de manga curta, gola redonda, na cor branca, confeccionada em malha 100% algodão. A camiseta deverá ser personalizada com a logomarca do Programa Partiu IF em serigrafia, com duas impressões (frente e uma das mangas), em tamanho máximo de uma folha A3, centralizado na frente.	10.300	R\$ 23,90	R\$ 22,95	R\$ 24,90	R\$ 23,92
		10.300	R\$23,90	R\$22,95	R\$24,90	

12. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

O recebimento dos materiais será de responsabilidade de servidores designados em cada um dos Institutos Federais da Região Sul. O gestor de cada contrato será formalmente designado após a assinatura do mesmo.

13. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica do Programa PartiuIF.

Tatiana Weber
Coordenador do Projeto Partiu IF



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

Seleção Pública nº 04/2026 – Data da Sessão Pública: 02/04/2026 Horário: às 09:00

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários –

Prazo para execução: Conforme Anexo 1 - Termo de Referência.

Pagamento: O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 30 (trinta) dias úteis da certificação da mesma pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada.

Validade da Proposta: 90 dias (noventa) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo dos fornecimentos conforme constante do Anexo I do Edital;

Declaração: Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta de manga curta, gola redonda, na cor branca, confeccionada em malha 100% algodão. A camiseta deverá ser personalizada com a logomarca do Programa Partiu IF em serigrafia, com duas impressões (frente e uma das mangas), em tamanho máximo de uma folha A3, centralizado na frente.	10.300	R\$	R\$
Total				

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa
_____, CNPJ
_____, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas
punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto
8.241/2014. Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa



ANEXO IV
ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 115/2026
REF. SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 04/2026.

Autorizamos a empresa abaixo qualificada para fornecimento de camisetas, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital nº 04/2026, e da Proposta apresentada.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta de manga curta, gola redonda, na cor branca, confeccionada em malha 100% algodão. A camiseta deverá ser personalizada com a logomarca do Programa Partiu IF em serigrafia, com duas impressões (frente e uma das mangas), em tamanho máximo de uma folha A3, centralizado na frente.	10.300	R\$	R\$
Total				

Porto Alegre, __ de ____ de 2026.

Data da Ciência: ____/____/2026.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA